PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05818/07

Autor: AQUINO NETO
Data: 30/10/2007
Classif.: SERVIÇO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Natal disponibilizar em seu "site", na Internet, lista de fotos de pessoas desaparecidas, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Natal, fica obrigada a incluir em seu endereço eletrônico ("site"), na "internet", relação com os nomes e fotos de pessoas desaparecidas na Cidade de Natal, desde que solicitado pela família da pessoa desaparecida e mediante comprovação do desaparecimento através de Boletim de Ocorrência Policial.
§ 1º - A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações, deverá ser alocada em página da "Internet" especifica, devendo ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.
§ 2º - O endereço eletrônico da página deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como número de telefone a ser designado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligação ("links") existentes na "Internet" que versam sobre o mesmo assunto.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de setembro de 2007.

Dickson Nasser- Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 31 de outubro de 2007.